

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 15, de 23 de fevereiro de 2023.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera o parágrafo único do art. 25, da Lei Municipal n.º 3.154, de 30 de março de 2015, que institui o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Carlos Barbosa.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar o parágrafo único do art. 25, da Lei n.º 3.154/2015, a fim de elevar o valor do custeio de equipamentos e serviços de disponibilização de acesso à internet, relativo ao Programa Jovem Agricultor.

O Poder Executivo é quem tem iniciativa legislativa para apresentar proposição que implique em reajuste do valor correspondente ao benefício objeto desta proposição. Entretanto, se observa que o projeto de lei não está acompanhado da respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro. Trata-se de requisito do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, que assim determina:

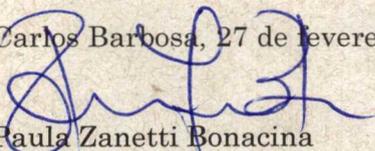
“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

...”

Sendo assim, a proposta padece de vício de legalidade, no que diz respeito aos requisitos da LC 101/2000.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

